

DAMARA MUNICIPAL DE TIMON-IVIA

PROTOCOLO Nº

Nº DE FOLHAS DATA: 20

HORA: 00

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Gabinete da Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 15 de Dezembro de 2023.

### EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Vereadora

CPF: 742.422.373-91

CALLAHA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº\_ HORA:

RUBRICA:



### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON Gabinete da Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

**RECIBO** 

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de *R\$* 5.000,00 (Cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de* Dezembro de 2023.

TIMON-MA, 15 de Dezembro de 2023.

VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

Vereadora

CPF: 742.422.373-91

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 919

HORA: 09 /HS 06 MIN RUBRICA: 11/1/

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMEMENTA NA CIDADE DE TIMON

**Contratante:** - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

**Contratado**: Eridan Barroso de Andrade, brasileira, inscrito no CPF n $^\circ$  065.901.413-04, residente e domiciliado Joaquim Pedreiras, N $^\circ$  1092, Bairro: Parque Piaui, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1**<sup>a</sup>: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Contabilidade na cidade de Timon.

**CLÁUSULA 2º**: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

## DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: Contabilidade que supram as necessidades da contratante.

## DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 21201 2021
DATA: 20 1 2021
HORA: 20 1 HS 20 1 MIN.
RUBRICA:

- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus servicos.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b)Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

304

Timon-MA, 15 de Dezembro de 2023

ERIDAN BARROSO DE Assinado de forma digital por ERIDAN BARROSO DE ANDRADE:06590141 ANDRADE:06590141304

Dados: 2023.12.20 10:38:16

03'00'

CONTRATADO

CĂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA FOLHAS Nº PROCESSO Nº DATA: 200

HORA: 09

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

Contratante: - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

**Contratado**: LAISA VIEIRA DE SALES RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.625.483-35, residente e domiciliado Rua Jose Simões pedreira, Nº 732, Bairro: Centro, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria, têm entre si justos e acordados quanto segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª**: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

## DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3º:** O contratado prestará os seguintes serviços: Assessoria que supram as necessidades da contratante.

## DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÀMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS N°
PROCESSO N° 2/20/2083
DATA: 20 1/2 1/083
HORA: 09 /HS 00 /MIN.
RUBRICA: // (LLLLL)

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10**ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon-MA, 15 de Dezembro de 2023

CONTRATANTE

Laisa Vieina de Sales CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 2 2002
DATA: 20 1 2 2023
HORA: 0 9 /HS 0 0 /MIN.
RUBRICA: 0 1 0 0 /MIN.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

**Contratante:** - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

**Contratado**: LUCAS GONÇALVES DE GÓIS JUNIOR, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade n° 3.336.852 SSP PI, inscrito no CPF nº 054.271.803-03, residente e domiciliado QUADRA 02, CASA 10, CIDADE NOVA I – TIMON-MA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de motorista, têm entre si justos e acordados quanto segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª**: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de motorista na cidade de Timon.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

## DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: motorista que supram as necessidades da contratante.

## DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de seus serviços e demais detalhes de seus serviços de seus se

PROCESSO Nº 2120/2023
DATA: 20/12/2023
HORA: 09 IHS 60 IMIN.
RUBRICA: FULL

- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E. assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon - MA, 15 de Dezembro de 2023.

CĂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº

20/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:07:34 272602726 SEGUNDA VIA 0001 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

DATA DA TRANSFERENCIA 20/12/2023
NR. DOCUMENTO 552.726.000.023.607

5.000,00

VALOR TOTAL
\*\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VANDA RODRIGUES SANTOS
AGENCIA: 2726-X CONTA: 23.607-1
NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

NR. AUTENTICACAO 1.819.9B5.07F.782.E24